



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 362/79

de 05 de outubro de 1979

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições / legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU êle Sanciona e Promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, a abrir um Credito Suplementar no valor de Cr\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

Educação e Cultura

Ensino do 1º Grau

048- Aquisição de um veículo para transporte de alunos ---
.....Cr\$ 112.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente credito Suplementar serão canceladas parcialmente as seguinte dotações do orçamento vigente:

Serviços Municipais

Serv. Estr. Municipal

116- Aquisição de maquinário do SEMMCr\$ 112.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inubia Pta, 05
de outubro de 1979.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

=Prefeito Municipal=

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório local.


JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente